



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

II de outubro de 2019

Veto total ao Projeto de Lei nº 22/2019

Autógrafo nº 16, de II de setembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena
Auxiliar Administrativo

Recebi dia 11/10/2019

14:30h

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Itaquaquecetuba,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-me informar que, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, vetei, nesta data, totalmente, o Projeto de Lei nº 22/2019, originário desse E. Poder Legislativo, que tem por ementa: “Instituir no calendário oficial de eventos da Cidade de Itaquaquecetuba o Dia da Conscientização da Dislexia.”

De iniciativa legislativa, o projeto de lei tem como escopo instituir no calendário oficial de eventos da Cidade de Itaquaquecetuba o Dia da Conscientização da Dislexia, estabelecendo a data de 10 de outubro.

Todavia, ainda que o projeto não estabeleça de forma expressa, a instituição de referência data no calendário oficial de eventos, obrigará o Município de Itaquaquecetuba à realização de despesas, com a alocação de servidores, elaboração de material impresso, realização de palestras, debates etc., sem a devida previsão orçamentária.

Ainda, interfere na rotina e planejamento da Secretaria de Saúde, sem o devido planejamento.

Logo, por interpretação lógica, o aludido projeto cria obrigação para a Administração Municipal, extrapolando, portanto, a competência legislativa do autor do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Ao impor obrigação ao Poder Executivo o projeto de lei contraria o princípio da independência dos poderes previsto no artigo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 5º, da Constituição do Estado de São Paulo.

Por estas razões e fundamentos, com a costumeira reverência a Vossas Excelências, fui levado a opor o veto total ao referido Projeto de Lei, em razão do manifesto vício de iniciativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito Municipal

DRA. ERIVANIA ROSA ANDRADE EL KADRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

WILSON FERREIRA DA SILVA
Procurador do Município